**ANEXO V**

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **1. PROPONENTE:** | | | | CNPJ: |
| Endereço: | | | | |
| CEP: | e-mail: | | | Telefones: |
| Região Administrativa: | | | | |
| **1.1. Responsável Legal:** | | | | |
| CPF: | RG: | | Órgão Expedidor: | Cargo: |
| Data da posse no cargo: | | Assembleia de eleição da Diretoria: | | |
| Endereço: | | | | |
| CEP: | e-mail: | | | Telefones: |
| **2. CONCEDENTE:**  Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. | | | | CNPJ: 03.318.233/0001/25 |
| Endereço: Parque Estação Biológica, Edifício Sede da SEAGRI-DF | | | | |
| CEP: 70770-914 | e-mail:  geconv@seagri.df.gov.br | | | Telefone: 3051-6301 |
| Região Administrativa: Região Administrativa do Plano Piloto | | | | |
| **2.1. Responsável Legal:** | | | | |
| Cargo: Secretário de Estado | | Esfera Administrativa: Distrital | | |
| **3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**  Formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI-DF e a OSC, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco, visando apoiar os agricultores familiares do Distrito federal e fomentar o desenvolvimento da agricultura regional, mediante a execução de ações de mecanização agrícola como instrumento de aumento da produção e da geração de renda, devendo a organização atender aos seus associados, sem finalidade lucrativa.  **3.1. Objetivos**  Prestar serviços por meio de uma Patrulha Agrícola Mecanizada em apoio aos agricultores familiares  no âmbito da Associação/Cooperativa.    **3.2. Objeto**  A disponibilização de uma Patrulha Agrícola Mecanizada composta de: 1 trator agrícola, 1 carreta agrícola, 1 carreta tanque, 1 arado, 1 roçadeira, 1 grade aradora e 1 rotocanteirador, novos. | | | | |
| **4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ CONTEMPLADA PELA PARCERIA**:  (É necessário evidenciar qual o impacto social da utilização da patrulha agrícola, tendo como fundamento sua importância para o desenvolvimento social e/ou econômico da comunidade representada pela instituição proponente. Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados e que benefícios estes resultados trarão para seu público alvo. Também é relevante neste item demonstrar a importância diante das condições estruturais da comunidade, situação socioeconômica das pessoas/ famílias envolvidas e outros.) | | | | |
| **5. METAS - SERVIÇOS DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA**   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **PERÍODO DE VIGÊNCIA**  **2025 a 2030** | **ANO I** | **ANO II** | **ANO  III** | **ANO IV** | **ANO V** | | Nº de Associados Atendidos |  |  |  |  |  | | Nº Não Associados Atendidos |  |  |  |  |  | | Horas Máquinas/Trator |  |  |  |  |  | | Área em hectares |  |  |  |  |  | | | | | |
| **6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**:  (Informar como se dará o atendimento para o alcance das metas estabelecidas.)  Exemplo: O atendimento para a execução dos serviços de Patrulha Agrícola Mecanizada obedecerá a seguinte ordem:  1º  produtores associados adimplentes com a Associação/Cooperativa;  2º  produtores associados inadimplentes com a Associação/Cooperativa;  3º  produtores não associados, moradores na região atendidos pela Associação/Cooperativa, após atendimento de todas as demandas da associação/cooperativa, com anuência prévia e formal da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;  4º  demais produtores rurais, após atendimento de todas as demandas da associação/cooperativa, com anuência prévia e formal da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.   * Para  cobertura  dos gastos com a manutenção e seguro do maquinário e  com o  operador da máquina, será cobrado, no mínimo  80% do valor da hora máquina praticado na região. * Será constituído um Fundo  Comum de pelo menos  5%  do valor arrecadado com os serviços de mecanização agrícola para despesas emergências com o maquinário. * Dos valores cobrados, após a prestação de com os associados, havendo saldo, será revertido ao Fundo Comum. * Para fazer jus aos serviços de mecanização agrícola, os produtores deverão agendar com o representante da Associação/Cooperativa com pelo menos um dia de antecedência. * Ao final do projeto e após a prestação de contas com a SEAGRI-DF, os valores remanescentes  do Fundo Comum, será restituído aos produtores, na proporção que cada um contribuiu,  ou a critério dos associados, será revertido em beneficio da Associação. * Etc... | | | | |
| **7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**  (Exemplo: os serviços de mecanização agrícola serão executados de acordo com as demandas dos produtores da região, mediante agendamento prévio) | | | | |
| **8. CONTRAPARTIDA:**  Além do compromisso de cumprir com as obrigações de que trata a subcláusula 2.4.1. do Edital a este vinculado, declaramos que esta organização se responsabilizará pela guarda dos bens e pelos seguintes compromissos complementares:  I. manter atualizado durante toda a vigência do Acordo de Cooperação o Estatuto Social com registro em Cartório de Pessoa Jurídica, assim como suas respectivas alterações;  II. manter atualizado junto à SEAGRI-DF durante toda a vigência do Acordo de Cooperação a representatividade da organização, com apresentação da ata de eleição e de posse da diretoria atual da organização, em pleno prazo de vigência, devidamente registrada em Cartório, sempre que houver alteração, juntamente com os documentos pessoais dos novos administradores, se for o caso;  III. manter ativa junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;  IV. apresentar à SEAGRI-DF:  a. antes do recebimento do bem, a apólice de seguro contratado na forma da subcláusula 2.1.5. do Edital;  b. bimestralmente, até o dia 15 do mês subsequente ao término do bimestre cível, durante a vigência do Acordo de Cooperação, os Relatórios de Atendimentos, conforme modelo ANEXO VII do Edital;  c. Relatório Semestral de Manutenção Preventiva e Corretiva, até os dias 15 de julho e 15 de janeiro, conforme ANEXO VI do Edital; e  d. a cada 12 (doze) meses do ciclo contratual, Prestação de Contas Anual no prazo de até noventa dias, na forma do ANEXO IX do Edital.  V. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional n° 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e nos demais atos normativos aplicáveis a esta modalidade de parceria, especialmente do que diz respeito às Leis Trabalhistas e do Meio Ambiente;  VI. responsabilizar-nos pela operação, guarda e integridade dos bens, mantendo-os em perfeito estado de uso, conservação e limpeza, recolhendo-os sob abrigo coberto nas horas que não estiver em atividade;  VII. responsabilizar-nos pelo pagamento de salários e demais despesas decorrentes do uso de mão de obra para o atendimento a seus membros com os bens disponibilizados pela SEAGRI-DF;  VIII. responsabilizar-nos por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista vigente, obrigando-se a saldá-las na época própria, assim como, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços afetos a este Acordo de Cooperação, direta ou indiretamente;  IX. responsabilizar-nos exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria;  X. garantir acesso irrestrito aos representantes da SEAGRI-DF e dos órgãos de controle Distrital e Federal aos locais de prestação de serviço e de guarda dos bens, aos documentos e informações relacionados à execução da parceira, para fins de acompanhamento e fiscalização de sua utilização;  XI. responsabilizar-nos, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à SEAGRI-DF e seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Acordo, não cabendo à SEAGRI-DF, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;  XII. executar, às nossas expensas, quando for o caso, as manutenções preventivas e corretivas dos bens disponibilizados, tendo por base as recomendações técnicas contidas nos manuais dos fabricantes;  XIII. assegurar que as manutenções sejam feitas em seu devido tempo, anotadas em planilha, conforme modelo do ANEXO VI do Edital;  XIV. retirar o bem de operação quando alcançado o momento de necessidade de manutenção, respeitando rigorosamente o manual do fabricante, ou no caso de percepção de ocorrência de defeito de funcionamento, que, nesta situação, a SEAGRI-DF deverá ser informada para adotar as medidas cabíveis;  XV. arcar com os custos de defeitos, realizando o reparo em oficina autorizada pelo fabricante dos bens mediante a utilização de peças de reposição novas e originais;  XVI. atender aos serviços inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação solicitados pelos nossos membros com os bens disponibilizados no respectivo Acordo de Cooperação celebrado sem finalidade lucrativa;  XVII. utilizar-nos dos bens disponibilizados exclusivamente para as atividades afetas ao objeto do Acordo de Cooperação;  XVIII. devolver à SEAGRI-DF, ao término da vigência ou da rescisão do Acordo de Cooperação, os bens em perfeitas condições operacionais de uso, conservação e limpeza, ressalvados os desgastes decorrentes do uso regular;  XIX. possuirmos capacidade administrava para a gestão dos bens, assim como dos serviços a serem prestados;  XX. não fazermos uso dos bens em desacordo com o disposto neste Edital e no Acordo de Cooperação;  XXI. realizar as prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecidos pela SEAGRI-DF; e  XXII. outras que legalmente vierem a ser definidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no curso do Acordo de Cooperação.   * **Descrever outras contrapartidas se houver.** | | | | |
| **9. CAPACIDADE INSTALADA:**  (Informar os recursos humanos disponibilizados pela organização para o gerenciamento do projeto, quais os bens que a associação disponibiliza (sede própria, carro, máquinas) e as parcerias, descrever qual aptidão produtiva da região, a produção e quais produtos os Associados dispõem para transportar em determinado período)  Por exemplo:  A proponente possui 100 produtores associados e aproximadamente 50 produtores não associados, dos quais (...) pretendem por intermédio da Associação, valer-se do bem em questão para transportar seus produtos até os centros consumidores (informar pra onde) e, no retorno transportar insumos necessários para o desenvolvimento de suas propriedades. .  A região (...) destaca-se pela produção de (folhosas, frutas, etc...). No total estima-se uma produção de (... caixas, toneladas, litros, etc...), (por mês,...trimestre, etc...) das quais se prevê que (   %) serão transportas utilizado bem objeto deste Chamamento Público.  A maior produção ocorre nos meses de (.......) período em que o transporte ocorre (...vezes por dia, semana, mês, etc... ).  Descrever, por exemplo:  - Se a Associação possui galpão para estocagem/seleção/embalagem dos produtos a serem transportados;  - Se a Associação possui estrutura para guarda e manutenção do bem;  - Como ocorrerá a contratação do condutor e/ou ajudante.  - Outras informações que possam contribuir com a proposta. | | | | |
| (caso exitam outras informações/tópicos que a organização queira colocar...) | | | | |

Brasília, ...... de ..................................... de .....

(assinatura)

NomeDoRepresentanteLegal  
CpfDoRepresentanteLegal  
FunçãoDoRepresentanteLegal